

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL CMVA 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

A Câmara Municipal de Vargem Alta, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

INSCRIÇÃO	RESPOSTA	RESULTADO
<p style="text-align: center;">316</p>	<p>Em atenção ao recurso interposto quanto à pontuação atribuída no Processo Seletivo promovido por esta Câmara Municipal, informamos que, após reanálise realizada pela Comissão Organizadora, foi constatado equívoco na avaliação do requisito referente à numeração das páginas. Verificou-se que a numeração, conforme exigido no item 3.1 do edital, foi apresentada em algarismos romanos. Considerando que os demais requisitos estabelecidos estavam devidamente atendidos, a Comissão deliberou por atribuir a pontuação correspondente ao candidato. Após conferência minuciosa, com base nas informações e documentos válidos constantes no envelope de inscrição, procedeu-se à recontagem dos pontos, resultando na atribuição de 24 (vinte e quatro) pontos ao candidato. Dessa forma, comunicamos que o recurso foi DEFERIDO e que a classificação final do candidato será devidamente atualizada na listagem oficial de resultados, conforme o cronograma previsto no edital do certame. Agradecemos pela compreensão e reiteramos o compromisso desta Comissão com a transparência, correção e isonomia em todas as etapas do processo seletivo.</p>	<p style="text-align: center;">DEFERIDO</p>
<p style="text-align: center;">431</p>	<p>Em atenção ao recurso interposto referente à pontuação atribuída no Processo Seletivo realizado por esta Câmara Municipal, informamos que, após nova análise por parte da Comissão Organizadora, foi identificado um equívoco na contagem de pontos originalmente atribuída a candidata. Verificou-se que, por um lapso material, nem todos os critérios informados na documentação apresentada foram corretamente contabilizados no momento da avaliação. Realizada a devida conferência, com base nas informações e documentos válidos constantes no</p>	<p style="text-align: center;">DEFERIDO</p>

	<p>envelope de inscrição, foi procedida a recontagem da pontuação, resultando na correção do total de pontos atribuídos. Assim, informamos que o recurso foi DEFERIDO, sendo a pontuação ajustada para 40 pontos conforme a nova análise. A classificação final da candidata será atualizada na listagem oficial de resultados, a ser publicada conforme o cronograma do certame.</p> <p>Agradecemos pela compreensão e reafirmamos o compromisso desta Comissão com a transparência, correção e isonomia de todo o processo seletivo.</p>	
<p style="text-align: center;">342</p>	<p>Após análise do recurso interposto referente à sua desclassificação no Processo Seletivo promovido por esta Câmara Municipal, cumpre esclarecer que a decisão foi devidamente fundamentada no item 3.1 do Edital , o qual dispõe, de forma clara e objetiva, que: "Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário de inscrição padrão ANEXO I do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope lacrado, devidamente numerados e rubricados pelo candidato, o qual deverá conter, na parte externa, cópia do formulário de inscrição padrão ANEXO I deste Edital preenchida, a ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta, no período de 12 a 13 de maio de 2025 no horário de 12 às 17 horas."</p> <p>Constatou-se que a documentação apresentada por Vossa Senhoria não atendeu integralmente à exigência supracitada, uma vez que não foram apresentadas as cópias devidamente rubricadas e numeradas , conforme expressamente Destaca-se que essa exigência tem como finalidade não apenas a padronização do material entregue, mas também a garantia de organização e lisura ao certame, assegurando que os documentos apresentados sejam de fato aqueles remetidos pelo candidato no momento da inscrição. A ausência de rubrica e numeração fragiliza os procedimentos de conferência e controle, podendo dar margem a questionamentos quanto à autenticidade, integridade ou eventual substituição de documentos — situações que poderiam comprometer a credibilidade do processo e a atuação</p>	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p>

<p>342</p>	<p>da comissão organizadora. Considerando tratar-se de requisito formal estabelecido em edital – instrumento que rege o certame e vincula tanto a Administração quanto os candidatos –, a inobservância da regra mencionada compromete a validade da inscrição e configura motivo legítimo para a desclassificação. Ressalta-se que, conforme os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, a Administração Pública está obrigada a cumprir fielmente as disposições contidas no edital do certame, não sendo possível admitir exceções ou flexibilizações que possam comprometer a igualdade de condições entre os participantes.</p> <p>Dessa forma, O RECURSO É INDEFERIDO , mantendo-se a decisão de desclassificação da candidata por descumprimento do item 3.1 do Edital.</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>341</p>	<p>Após análise do recurso interposto referente à sua desclassificação no Processo Seletivo promovido por esta Câmara Municipal, cumpre esclarecer que a decisão foi devidamente fundamentada no item 3.1 do Edital , o qual dispõe, de forma clara e objetiva, que: "Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário de inscrição padrão ANEXO I do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope lacrado, devidamente numerados e rubricados pelo candidato, o qual deverá conter, na parte externa, cópia do formulário de inscrição padrão ANEXO I deste Edital preenchida, a ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta, no período de 12 a 13 de maio de 2025 no horário de 12 às 17 horas."</p> <p>Constatou-se que a documentação apresentada por Vossa Senhoria não atendeu integralmente à exigência supracitada, uma vez que não foram apresentadas as cópias devidamente rubricadas e numeradas, conforme expressamente Destaca-se que essa exigência tem como finalidade não apenas a padronização do material entregue, mas também a garantia de organização e lisura ao certame, assegurando que os documentos apresentados sejam de fato aqueles remetidos pelo candidato no momento</p>	<p>INDEFERIDO</p>

<p>341</p>	<p>da inscrição. A ausência de rubrica e numeração fragiliza os procedimentos de conferência e controle, podendo dar margem a questionamentos quanto à autenticidade, integridade ou eventual substituição de documentos — situações que poderiam comprometer a credibilidade do processo e a atuação da comissão organizadora. Considerando tratar-se de requisito formal estabelecido em edital — instrumento que rege o certame e vincula tanto a Administração quanto os candidatos —, a inobservância da regra mencionada compromete a validade da inscrição e configura motivo legítimo para a desclassificação. Ressalta-se que, conforme os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, a Administração Pública está obrigada a cumprir fielmente as disposições contidas no edital do certame, não sendo possível admitir exceções ou flexibilizações que possam comprometer a igualdade de condições entre os participantes. Dessa forma, O RECURSO É INDEFERIDO, mantendo-se a decisão de desclassificação da candidata por descumprimento do item 3.1 do Edital</p>	<p>INDEFERIDO</p>
<p>442</p>	<p>Após análise do recurso interposto referente à sua desclassificação no Processo Seletivo promovido por esta Câmara Municipal, cumpre esclarecer que a decisão foi devidamente fundamentada no item 3.1 do Edital, o qual dispõe, de forma clara e objetiva, que: "Para efeito de inscrição o candidato preencherá formulário de inscrição padrão ANEXO I do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope lacrado, devidamente numerados e rubricados pelo candidato, o qual deverá conter, na parte externa, cópia do formulário de inscrição padrão ANEXO I deste Edital preenchida, a ser entregue na Câmara Municipal de Vargem Alta, no período de 12 a 13 de maio de 2025 no horário de 12 às 17 horas." Constatou-se que a documentação apresentada por Vossa Senhoria não atendeu integralmente à exigência supracitada, uma vez que não foram apresentadas as cópias devidamente rubricadas e numeradas, conforme expressamente determinado.</p>	<p>INDEFERIDO</p>

442	<p>Destaca-se que essa exigência tem como finalidade não apenas a padronização do material entregue, mas também a garantia de organização e lisura ao certame, assegurando que os documentos apresentados sejam de fato aqueles remetidos pelo candidato no momento da inscrição. A ausência de rubrica e numeração fragiliza os procedimentos de conferência e controle, podendo dar margem a questionamentos quanto à autenticidade, integridade ou eventual substituição de documentos — situações que poderiam comprometer a credibilidade do processo e a atuação da comissão organizadora. Considerando tratar-se de requisito formal estabelecido em edital — instrumento que rege o certame e vincula tanto a Administração quanto os candidatos —, a inobservância da regra mencionada compromete a validade da inscrição e configura motivo legítimo para a desclassificação. Ressalta-se que, conforme os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, a Administração Pública está obrigada a cumprir fielmente as disposições contidas no edital do certame, não sendo possível admitir exceções ou flexibilizações que possam comprometer a igualdade de condições entre os participantes. Dessa forma, O RECURSO É INDEFERIDO ,mantendo-se a decisão de desclassificação do candidato por descumprimento do item 3.1 do Edital.</p>	INDEFERIDO
-----	--	-------------------

Vargem Alta, 26 de maio de 2025.

VALMIR EULÁLIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado